



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável**

**PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 074/2011**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº. xxxxx/2011**

<b>Licenciamento Ambiental Nº. 00836/2003/002/2010</b>	<b>Licença de Operação</b>	<b>DEFERIMENTO</b>
Outorga Nº. (Não Aplicável)	-	-
AIA Nº. (Não Aplicável)	-	-
Reserva legal Nº. (Não Aplicável)	-	-

<b>Empreendimento:</b> Lubrificantes Fênix LTDA	
<b>CNPJ:</b> 59.723.874/0001-10	<b>Município:</b> Paulínia/SP
<b>Referência:</b> Licença de Operação de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I	<b>Validade:</b> 6 anos

<b>Unidade de Conservação:</b> (Não Aplicável)	<b>Sub-Bacia:</b> (Não Aplicável)
<b>Bacia Hidrográfica:</b> (Não Aplicável)	

**Atividade objeto do licenciamento:**

<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I	3

<b>Medidas mitigadoras:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<b>Medidas compensatórias:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>Condicionantes:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<b>Automonitoramento:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

<b>Responsável pelos Estudos Técnicos Apresentados</b> Arlete Lopes de Oliveira	<b>Registro de classe</b> MG-40207/D
<b>Responsável Legal pelo Empreendimento</b> Cláudio Augusto Domene	<b>Registro de classe</b> -

<b>Relatório de vistoria/auto de fiscalização:</b> (Não aplicável)	<b>DATA:</b> -
--	----------------

**Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2011.**

<b>Equipe Interdisciplinar</b>	<b>MASP/Registro</b>	<b>Assinatura</b>
Jacqueline Moreira Nogueira	1.155.020-9	
Gisele Guimarães Caldas	1.150.769-6	

<b>De acordo</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica SUPRAM CM	1.043.798-6	
Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico SUPRAM CM	1.200.563-3	

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 11/05/2010 1/8
-----------	--	-------------------------



## **1. INTRODUÇÃO**

O empreendimento Lubrificantes Fênix LTDA, CNPJ 59.723.874/0001-10, sediada à Av. Paris, Nº 3.716, Centro Industrial, município de Paulínia/SP, requereu, em 30/09/2010, através da formalização do respectivo processo, Licença de Operação – LO para o transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I.

A instrução do processo de licenciamento ambiental teve início em 16/12/2009, através do protocolo do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE Nº. R308578/2009, o qual, por sua vez, gerou o Formulário de Orientação Básica – FOB Nº. 735608/2009A.

A elaboração dos estudos ambientais seguiu as orientações do termo de referência para transporte de cargas perigosas da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA/ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS – PCA – TPP001”.

O Parecer Único, por sua vez, baseou-se na avaliação do PCA – Plano de Controle Ambiental e respectivo detalhamento, bem como nas informações complementares protocoladas nesta Superintendência em 31/01/2011 (documento Nº. R011129/2011).

## **2. DISCUSSÃO**

Por disposição expressa da Resolução CONAMA Nº. 237/1997, a atividade de transporte de cargas perigosas está sujeita ao licenciamento ambiental, devidamente enquadrada pela Deliberação Normativa COPAM Nº. 074/2004, conforme código de atividade F-02-01-1 – Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I.

O requerimento de Licença de Operação – LO apresentado pela Lubrificantes Fênix LTDA contempla o transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I em rodovias do Estado de Minas Gerais. Destaca-se que foram devidamente anexadas aos autos do processo de regularização ambiental as cópias atualizadas dos certificados dos geradores e dos receptores dos resíduos perigosos a serem transportados, conforme segue:

- **Gerador de resíduos:**

1. *Petrofiltros Ltda (CNPJ: 20.874.277/0004-01):* AAF Nº 02683/2009, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) em 27/08/2009, com validade até 27/08/2013, para atividade de Posto Revendedor.
2. *Petrofiltros Ltda (CNPJ: 20.874.277/0002-31):* AAF Nº 01399/2007, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) em 03/05/2007, com validade até 03/05/2011, para atividade de Posto Revendedor.
3. *Posto Arco Íris Ltda (CNPJ: 18.915.041/0001-73):* AAF Nº 01187/2008, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) em 07/03/2008, com validade até 07/03/2012, para atividade de Posto Revendedor.
4. *Auto Posto Pontal da Serra Ltda (CNPJ: 02.891.330/0001-40):* AAF Nº 04239/2008, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM)

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 11/05/2010 2/8
-----------	--	-------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável**

em 11/09/2008, com validade até 11/09/2012, para atividade de Posto Revendedor.

5. *JS Posto de Combustíveis Ltda (CNPJ: 25.483.249/0001-26)*: AAF Nº 02861/2007, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) em 23/08/2007, com validade até 23/08/2011, para atividade de Posto Revendedor.
6. *Auto Posto Pouso Alegre Ltda (CNPJ: 18.605.436/0001-70)*: AAF Nº 02768/2008, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) em 19/06/2008, com validade até 19/06/2012, para atividade de Posto Revendedor.
7. *Posto Novo Rio Ltda (CNPJ: 18.935.742/0001-74)*: LOC Nº 043/2010, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) em 05/04/2010, com validade até 05/04/2016, para atividade de Posto Revendedor.
8. *Mandala Veículos Ltda (CNPJ: 05.900.231/0003-37)*: Alvará de Licença de Localização e Funcionamento (Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados) concedida pela Prefeitura Municipal de Itajubá em 03/05/2010. Esta empresa não é passível de licenciamento ambiental.
9. *Boa Vista Auto Posto Ltda (CNPJ: 01.507.200/0001-06)*: AAF Nº 03978/2009, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) em 03/12/2009, com validade até 03/12/2013, para atividade de Posto Revendedor.
10. *Posto Santa Felicidade Ltda (CNPJ: 02.777.831/0001-08)*: AAF Nº 01771/2008, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) em 11/04/2008, com validade até 11/04/2012, para atividade de Posto Revendedor.
11. *Posto Santa Felicidade Ltda - EPP (CNPJ: 02.777.831/0002-80)*: AAF Nº 01211/2009, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) em 30/04/2009, com validade até 30/04/2013, para atividade de Posto Revendedor.

• **Receptores de resíduos:**

1. *Lubrificantes Fênix LTDA*: LO 37000451, concedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) em 17/11/2008, com validade até 17/11/2010, para atividade de rerrefino de óleos lubrificantes usados. Ressalta-se que este empreendimento protocolou junto à CETESB em 16/07/2010, solicitação de renovação de Licença de Operação.

A carga a ser transportada, conforme indicação dos estudos ambientais consiste em óleo lubrificante usado e/ou contaminado, classificado, dessa forma, como resíduos classe I (perigosos) – NBR 10.004 – Número da ONU 3082, Número de risco 90, Classe ou sub-classe de risco 9, conforme ficha de emergência respectiva (p. 96, PA COPAM Nº. 00836/2003/002/2010).

A atividade de transporte será realizada através de 04 (quatro) veículos que, em cumprimento ao exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foram vistoriados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, que atestou a adequação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos, conforme “Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP”, constantes no processo de licenciamento em questão. O empreendedor deverá, em qualquer caso, atentar para a validade de tais certificados, procedendo às revalidações devidas.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 11/05/2010 3/8
-----------	--	-------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável**

O empreendedor, em atendimento ao disposto nas normas de transporte supracitadas e ao Termo de Referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentou cópias das documentações dos condutores (Carteira Nacional de Habilitação – CNH) e certificados referente ao curso “MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos”, todos nos respectivos prazos validade.

Será fornecido ao condutor, conforme plano de viagem descrito nos estudos ambientais e rota de transporte, o trajeto a ser percorrido, desde a saída até o destino final, A realização do transporte será instruída com a documentação legalmente exigível, com destaque para a identificação da carga, através do envelope para transporte e ficha de emergência.

As instruções de segurança e as medidas de controle e prevenção de acidentes foram devidamente apresentadas pelo empreendedor nos estudos ambientais e contemplam normas de trabalho, sistema de proteção individual (EPI's), equipamentos e acessórios de segurança instalados nos veículos, inspeção prévia e manutenção periódica do veículo. Quanto à lavagem e manutenção dos veículos de transporte e equipamentos, serão realizadas por empresas terceirizadas, quais sejam: Antônio Miguel Ferrari Mecânica EPP e Gilmar Antônio Gaino Mecânica ME. Ressalta-se que as empresas responsáveis pela manutenção e lavagem de veículos deverão manter os controles ambientais conforme legislação vigente.

O empreendedor apresentou medidas a serem tomadas em situações emergenciais, caracterizadas por primeiros socorros a vítimas envolvidas em acidentes, vazamento, tombamento e incêndio, as quais contemplam, dentre outras medidas à comunicação imediata ao Corpo de Bombeiros, ao Órgão Ambiental local, ao transportador e ao expedidor do produto, e quando se fizer necessário, à assistência médica. Todas as medidas detalhadas foram sintetizadas no processo em questão (p. 72 à 74, PA COPAM Nº. 00836/2003/002/2010).

A inclusão e/ou modificação de rota, tipo de resíduo, geradores, receptores e condutores dos veículos, deverá ser solicitada, previamente, à SUPRAM via ofício e com a apresentação dos documentos pertinentes previsto no PCA. O órgão após análise da solicitação pleiteada comunica decisão via ofício (Nota Conjunta DINOR/NUTEC nº 01/2010).

### **3. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

O empreendimento Lubrificantes Fênix LTDA não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I não causa significativo impacto ambiental.

### **4. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de Licença de Operação para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, atividade descrita no código F-02-01-1 da Deliberação Normativa nº 74/2004.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 11/05/2010 4/8
-----------	--	-------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável**

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOBI, estando em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Verifica-se nos autos do processo e consulta ao banco de dados do SIAM que as custas da análise do processo, bem como os emolumentos foram devidamente quitados.

Foi juntada a cópia da Licença de Operação da empresa receptora dos resíduos, vencida em 17/11/2010, acompanhada do requerimento de renovação de Licença de Operação com protocolo datada de 16/07/2010 junto à CETESB (doc. de fls. 127 a 131), bem como as licenças de operação das empresas geradoras de resíduos e/ou produtos perigosos (doc. de fls.25 a 47 e fls. 193 a 196).

Salienta-se que o empreendedor só poderá transportar materiais de fornecedores para receptores devidamente licenciados.

A atividade de transporte, objeto desta Licença será realizada através de 04 (quatro) veículos que estão com os Certificados de Inspeção para o transporte de produtos perigosos- CIPP válidos, conforme documentos acostados às fls. 118, 120, 122, 123 e 125.

Foram indicados 04 (quatro) motoristas que possuem os documentos exigíveis válidos, conforme doc. de fls. 89 a 94, 117, 119, 121 e 124.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas nos anexos I e II.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

## **5. CONCLUSÃO**

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença para o transporte rodoviário de resíduos perigosos encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

A SUPRAM CM, em razão do exposto neste Parecer Único, recomenda ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, através de sua Unidade Regional Colegiada, o **deferimento** do pedido de concessão de Licença de Operação – PA COPAM Nº. 00836/2003/002/2010 requerida pela **Lubrificantes Fênix LTDA** para a **atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I**, em todo o estado de Minas Gerais, pelo prazo de **6 (quatro) anos**, observadas as determinações apresentadas nos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a Superintendência da Região Metropolitana de Meio Ambiente, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 11/05/2010 5/8
-----------	--	-------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável**

seu(s) responsável (is) técnico(s). Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

ANEXO I

<b>Licenciamento Ambiental Nº. 00836/2003/002/2010</b>		<b>Classe/Porte: 3 / P</b>	
<b>Empreendimento:</b> Lubrificantes Fênix LTDA			
<b>Atividade</b>	<b>Discriminação</b>	<b>DN</b>	<b>Código</b>
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – classe I	74/04	F-02-01-1
<b>Endereço:</b> Av. Paris, Nº 3.716		<b>Tel.:</b> (19) 3833-5700	
<b>Localização:</b> Centro Industrial			
<b>Município:</b> Paulínia/SP			
<b>REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSE I</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO*</b>	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – classe I, constante do <b>Anexo II.</b>	Durante a vigência da Licença de Operação	
2	Cumprir integralmente o disposto na legislação e normas vigentes para o transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, em especial o Decreto Nº. 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução Nº. 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre, a NBR 7503/05 e NBR 9734/00, e observar o disposto no Decreto Nº. 7967, de 05/05/2001, relativo à co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor, em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença de Operação	
3	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de deslocamento proposto, devendo, o transporte, ocorrer em horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos, ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença de Operação	
4	Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I constantes no PCA.	Durante a vigência da Licença de Operação	

(\*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

**Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 11/05/2010 7/8
-----------	--	-------------------------



## ANEXO II

### PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

#### CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO LUBRIFICANTES FÊNIX LTDA PROCESSO COPAM Nº. 00836/2003/002/2010

#### 1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM CM relatório contendo:

- ✓ Relação dos condutores e dos veículos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- ✓ Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO
--------------------	--------------------	-------------------------	---------------------

- ✓ Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor;
- ✓ Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

#### 2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo site [www.ibama.gov.br/emergenciasambientais](http://www.ibama.gov.br/emergenciasambientais), e pelo fax (31) 3553-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail [lic.ambiental.mg@ibama.gov.br](mailto:lic.ambiental.mg@ibama.gov.br) a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM CM via fax (31) 3228-7733. Num prazo máximo de sete (7) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- ✓ levantamento das causas;
- ✓ descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- ✓ órgãos e entidades acionados;
- ✓ providências tomadas;
- ✓ medidas de recuperação da área atingida;
- ✓ destino final dos resíduos gerados.

**ADVERTÊNCIA:** o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta Licença, o empreendedor ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 11/05/2010 8/8
-----------	--	-------------------------